



Conselho Regional de Fonoaudiologia – 9ª Região

Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia e Roraima



Proc.adm nº15/2026

Folha: _____

Rubrica _____

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo 15/2026

SERVIÇO DE PINTURA INTERNA — SALA 809, EDIFÍCIO VILLAGE CENTER

Antiga instalação da Subsede Belém

1. DADOS GERAIS Contratante	Conselho Regional de Fonoaudiologia — 9ª Região (CRFa 9ª Região)
Setor solicitante	Administração / Coordenação da Subsede Belém-PA
Objeto	Serviço de pintura interna — Sala 809, Ed. Village Center
Área a executar	135 m ² (área interna)
Motivo	Devolução do imóvel ao proprietário conforme cláusula contratual
Prazo final para entrega do imóvel	01 de julho de 2026
Prazo estimado de execução do serviço	06 a 07 dias úteis, a contar da autorização de início;

2. DO OBJETO - Contratar uma empresa especializada para execução de serviço de pintura interna, em área aproximada de 135 m² (cento e trinta e cinco metros quadrados), na sala 809 do Edifício Village Center, antiga instalação da Subsede Belém, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra especializada, contemplando os critérios essenciais de segurança, qualidade e custo-benefício.

3. DA JUSTIFICATIVA - Com a conclusão do processo de locação de nova sala destinada à instalação da Subsede Belém, torna-se necessária a pintura da sala anteriormente ocupada, a fim de restituí-la ao proprietário nas condições previstas em contrato, cuja entrega deverá ocorrer até o dia 01 de julho de 2026. A execução do serviço visa recompor as condições de acabamento do imóvel (utilizado desde o ano de 2018) evitando ônus contratuais decorrentes de eventual descumprimento da obrigação de devolução.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados compreendem as etapas descritas a seguir, abrangendo desde a preparação das superfícies até o acabamento final e limpeza básica da área de trabalho.

Preparação de superfícies	Limpeza geral, remoção de poeira, gordura e resíduos das paredes e tetos a serem pintados.
Correções pontuais	Aplicação de massa corrida em trincas, furos e imperfeições localizadas nas superfícies.
Lixamento	Lixamento dos pontos reparados, promovendo uniformidade e aderência da nova pintura.
Pintura	Aplicação de tinta 100% acrílica, acabamento fosco, em duas ou mais demãos, conforme necessidade de cobertura e uniformidade de cor.
Acabamento e	Acabamento final das superfícies pintadas e limpeza básica da área de trabalho ao



limpeza	término do serviço.
---------	---------------------

5. DAS CONDIÇÕES CONSIDERADAS

- Ambiente interno;
- Pé-direito aproximado de 3 (três) metros;
- Local desocupado, sem mobiliário ou obstáculos que impeçam a livre execução dos serviços;
- Pequenos reparos localizados estão inclusos no escopo desta contratação.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo estimado para execução integral dos serviços é de 06 (seis) a 07 (sete) dias úteis, contados a partir da autorização formal para início dos trabalhos, devendo a contratada organizar seu cronograma de forma a garantir a conclusão do serviço e a desocupação da sala em tempo hábil para a entrega do imóvel ao proprietário até 01 de julho de 2026.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção da empresa prestadora do serviço deverá observar, de forma essencial, os seguintes critérios:

- Segurança: adoção de práticas e equipamentos de proteção individual e coletiva adequados à execução do serviço, prevenindo riscos a trabalhadores e ao patrimônio;
- Qualidade: utilização de materiais adequados (tinta 100% acrílica, acabamento fosco) e execução tecnicamente correta, assegurando acabamento uniforme e durável;
- Custo-benefício: melhor relação entre o valor proposto e a qualidade/prazo oferecidos, sem prejuízo dos padrões técnicos exigidos.

A escolha do fornecedor será realizada mediante coleta de, no mínimo, 3 (três) propostas de empresas especializadas no ramo de pintura predial. Dentre as propostas apresentadas, será selecionada aquela que oferecer o menor preço, desde que atendidos os critérios de segurança e qualidade acima estabelecidos.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (CERTIDÕES)

Para fins de contratação, a empresa selecionada deverá apresentar, previamente à formalização do contrato/autorização de início dos serviços, as seguintes certidões negativas de débitos, em conformidade com a legislação vigente Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021 para contratações de serviços e entregas imediatas, comprovando sua regularidade fiscal, trabalhista e cadastral

- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS — CRF (Caixa Econômica Federal);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT (Tribunal Superior do Trabalho);

A não apresentação ou a irregularidade de quaisquer das certidões acima poderá acarretar a desclassificação da proposta ou a rescisão da contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço;
- Disponibilizar mão de obra especializada e em quantidade suficiente para cumprimento do prazo estabelecido;
- Executar os serviços conforme as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência;
- Adotar as medidas de segurança do trabalho e utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs);
- Proteger pisos, esquadrias e demais elementos não sujeitos à pintura contra respingos e danos;
- Promover a limpeza básica do local ao término dos serviços, retirando entulhos e resíduos gerados;
- Comunicar previamente qualquer intercorrência que possa impactar o prazo ou o escopo contratado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar o local desocupado e em condições de acesso para o início dos serviços;
- Emitir a autorização formal de início dos trabalhos;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, atestando sua conformidade;
- Efetuar o pagamento conforme condições pactuadas, após a conclusão e aceite dos serviços.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetivado após a conclusão integral do serviço e o recebimento da respectiva Nota Fiscal, mediante ateste da Conselheira e responsável pela Subsede do CRFa 9ª Região em Belém/PA, que atestará a conformidade da execução com o escopo e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

O serviço será considerado concluído e aceito mediante vistoria que ateste: uniformidade do acabamento e da cor da pintura; inexistência de falhas, respingos, escorrimentos ou manchas aparentes; execução adequada dos reparos pontuais previstos; e limpeza básica da área de trabalho. A vistoria de aceite será realizada por representante designado pela Contratante, podendo ser acompanhada pelo responsável técnico da Contratada.

13. DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante formalmente designado pela Contratante, ao qual competirá verificar a conformidade da execução com as especificações deste Termo de Referência, registrar eventuais não conformidades e atestar a conclusão satisfatória dos serviços para fins de liberação do pagamento.



Conselho Regional de Fonoaudiologia – 9ª Região

Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia e Roraima



Proc.adm nº15/2026

Folha: _____

Rubrica _____

14. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação poderá ser formalizada mediante emissão de Nota de Empenho/Ordem de serviço, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/21, que faculta à Administração Pública a substituição do contrato por outro instrumento hábil, nos seguintes casos:

- I - dispensa de licitação em razão de valor;
- II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (infração administrativa), consoante o estabelecido no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades (sanções) legalmente estabelecidas, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções e infrações aplicáveis são aquelas previstas nos artigos 155, e 156 Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

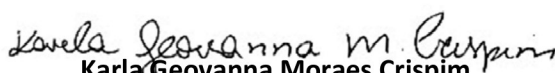
A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente.

Manaus, 22 de junho de 2026.

Selma Farias de Lima
Coordenadora Administrativa

APROVO o Termo de Referência decorrente do processo nº 15/2026 e encaminho o processo para o prosseguimento das demais etapas legais para a contratação.


Karla Geovanna Moraes Crispim
Conselheira Presidente do CRFa 9ª Região